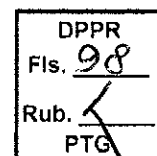




Defensoria Pública
do Estado do Paraná



Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos

PROTOCOLO 15.249.587-0

CONTRATO Nº 044/2018

Termo de Contrato nº 044/2018 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e Equip Seg Inteligência em Segurança – EIRELI.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. **EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**, inscrito no CPF/MF nº 650.586.239-00, e **EQUIP SEG INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA – EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.039.434/0001-70, com sede à Rua Dias da Rocha Filho, nº 503, Alto da XV, Curitiba-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua procuradora, Sra. **DAYANE THALITA OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF nº 070.070.534-20, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico nº 439/2017 – DEAM/SEAP (Protocolo nº 14.521.011-9), cujo resultado foi homologado em 13/06/2018 (DIOE/PR nº 10.208), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

1. OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de vigilância presencial desarmada com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários, de forma a atender as demandas deste órgão nos seguintes endereços:
- 1.1.1. Guarapuava: Avenida Manoel Ribas, nº 2537, Centro;
 - 1.1.2. Ponta Grossa: Rua Doutor Leopoldo Guimarães da Cunha, nº 300, Oficinas;

2. FUNDAMENTO

- 2.1. Este contrato é firmado com fundamento no resultado no Pregão Eletrônico nº 439/2017 – DEAM/SEAP, objeto do processo administrativo 14.521.011-9, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.208, de 13/06/2018.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços serão executados mensalmente da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	LOCALIDADE	QUANTITATIVO
0301.12717 – Posto, Vigilante desarmado, 44 horas semanais, De segunda a sábado, Diurno, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	Guarapuava	01
	Ponta Grossa	01



Com equipamento e uniforme, UNID. DE MEDIDA: Unitário.		
	TOTAL:	02

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços unitários previstos em sua proposta, de acordo com a tabela abaixo, que é parte integrante deste contrato:

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	QT.	VALOR TOTAL MENSAL POR LOCALIDADE	VALOR TOTAL ANUAL POR LOCALIDADE
Guarapuava	R\$ 5.070,29	01	R\$ 5.070,29	R\$ 60.843,48
Ponta Grossa	R\$ 5.070,29	01	R\$ 5.070,29	R\$ 60.843,48

VALOR TOTAL MENSAL DO CONTRATO: R\$ 10.140,58

VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO: R\$ 121.686,96

4.2. O valor total do contrato é de **R\$ 121.686,96 (cento e vinte e um mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos)**.

4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A responsabilidade pela gestão do presente contrato caberá ao Departamento de Contratos da DPPR, conforme consta no art. 3º da RESOLUÇÃO DPG nº 192, de 08 de agosto de 2018, o qual será responsável pelas atribuições definidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA DPG nº 06 de 30 de maio de 2016.

5.2. A responsabilidade pela fiscalização do presente contrato caberá ao servidor designado conforme o item 5.3 deste, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 4º e 5º da RESOLUÇÃO DPG nº 192, de 08 de agosto de 2018.

5.3. Os responsáveis pela fiscalização do contrato serão designados por Portaria da Contratante.

5.4. A gestão e a fiscalização do contrato será exercida pelos órgãos e entidades Contratantes, às quais competirá fiscalizar, controlar e avaliar os bens fornecidos, bem como a aplicação de penalidades, sob o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6. FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária: Órgão: 07 – Defensoria Pública do Estado do Paraná. Unidade: 01 - Defensoria Pública do Estado do Paraná. Unidade. Função: 03 – Essencial à Justiça. Subfunção: 122 – Administração Geral. Programa de Trabalho: 43 – Gestão Institucional – Outros Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública. Atividade: 4008 – Gestão da Defensoria Pública do Estado do Paraná. Fonte: 100 – Recursos Próprios do Tesouro – Ordinário não vinculado. Rubrica: 3.3.90.37.02 – Guarda e Vigilância.



7. VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de doze (12) meses, contados de 21/12/2018 a 20/12/2019, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado mensalmente, após a apresentação da fatura mensal, desde que devidamente atestada e aprovada, deduzidas glosas ou notas de débitos, e até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

8.2. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

8.3. O pagamento dos serviços prestados somente será efetuado após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos empregados da CONTRATADA, relativos ao mês referenciado na nota fiscal/fatura.

8.4. A Contratada deverá apresentar como condição imprescindível para o recebimento de cada parcela contratual faturada, os documentos a seguir arrolados em cópias devidamente autenticadas por cartório ou pelo funcionário fiscal do contrato, desde que comprovado com os originais, conforme Decreto Estadual nº 4862/1998:

8.4.1. Extrato do CAGED;

8.4.2. Folha de Pagamento (Tomador de Serviço);

8.4.3. Quadro de Lotação (ou: Folha Ponto/ Folha de Presença);

8.4.4. Comprovante de Depósito Bancário (na falta: Cheque Administrativo/ Contracheque);

8.4.5. Vale-Transporte (Extrato da Disponibilização com emissão pela administradora do benefício);

8.4.6. Vale-Alimentação (Extrato da Disponibilização com emissão pela administradora do benefício);

8.4.7. GFIP – SEFIP: Modalidade Branco - Tomador de Serviço (somente);

8.4.8. Protocolo da Conectividade Social;

8.4.9. GFIP – SEFIP: RET (somente);

8.4.10. GFIP – SEFIP: Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS (somente);

8.4.11. GRF (Guia de Recolhimento do FGTS) devidamente quitada referente ao mês da prestação dos serviços;

8.4.12. GPS (Guia da Previdência Social) referente ao mês da prestação dos serviços para efeito de comparação com o GFIP, e referente ao mês anterior devidamente quitada para efeito de comprovação do pagamento;

8.4.13. Exames (Admissional, periódico ou Admissional - Conforme sua validade).

8.5. De acordo com o artigo 6º do Decreto estadual nº 9762/2013, parágrafos: §1º O CRF será de emissão obrigatória e terá validade para efeito de efetivação de pagamentos das compras de qualquer natureza e/ou prestações de serviços pelos Grupos (GFS's) ou Departamentos Financeiros do Estado. §2º O CRF suprirá a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nas seguintes hipóteses, perante:

8.5.1. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;



- 8.5.2. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- 8.5.3. Certidões de regularidade com a Fazenda Estadual (tributos estaduais, inclusive para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e
- 8.5.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal (tributos municipais); e
- 8.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.
- 8.6. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela Contratada, a Contratante Comunicará a Procuradoria Trabalhista da PGE/PR e devolverá a fatura para as devidas correções.
- 8.7. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada para efeito de atendimento às condições contratuais.
- 8.8. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente apresentar o mês da prestação de serviços, valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, e declarar a integralidade dos serviços prestados, e em situações de faturamento proporcional (pro rata), o mesmo deverá ser destacado;
- 8.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.
- 8.10. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 8.11. No caso de ser constatada irregularidades nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a contratante deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos eivados de erro à contratada, para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.
- 8.12. O CONTRATANTE poderá promover deduções no pagamento devido à CONTRATADA, em decorrência de serviços prestados abaixo dos critérios qualitativos máximos estabelecidos na descrição dos serviços contratados, bem como faltas sem reposição do profissional. Eventuais descontos promovidos na forma prevista no presente item não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas inclusive com rescisão contratual.
- 8.13. Os pagamentos dos salários mensais e de outras verbas remuneratórias deverão ser efetuados pela CONTRATADA, impreterivelmente na data limite estabelecida em Lei, sob pena de multa. Se persistido o atraso a Administração poderá, se achar conveniente efetuar o pagamento diretamente aos funcionários da



Contratada e formalizará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais, nos termos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

8.14. Sempre que a CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido, não tiver efetuado o pagamento do salário dos empregados terceirizados por ela contratados, a CONTRATANTE poderá promover a dedução, do valor da fatura do mesmo mês correspondente, dos valores pertinentes aos salários líquidos não pagos, e efetuar o pagamento diretamente aos empregados terceirizados contratados.

8.15. Uma vez pagos os empregados terceirizados pela CONTRATANTE, na conformidade do disposto no Parágrafo anterior, a CONTRATADA fará jus ao recebimento da diferença, uma vez comprovada a regularidade de pagamento do FGTS do mês de competência dos serviços prestados, em relação a todos os segurados envolvidos na prestação de serviços.

8.16. Os encargos da folha de pagamento, com exceção da retenção do recolhimento dos 11% (onze por cento) da Previdência Social, serão de responsabilidade da empresa Contratada.

8.17. A eventual inadimplência da CONTRATADA para com seus empregados terceirizados relativamente ao vale-transporte e vale-alimentação, poderá ter o mesmo tratamento previsto no item 8.13 desta Cláusula;

8.18. A CONTRATADA repassará à CONTRATANTE eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos ou contribuições, em função de alterações na legislação durante a vigência deste contrato.

8.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(Tx)}{\left(\frac{6}{100}\right) / 365}$$

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. As partes obrigam-se a adotar todas as providências a seu cargo para a fiel execução deste contrato.

9.2. O CONTRATADO obriga-se especialmente a:

9.2.1. Prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência, que integra este contrato para todos os fins.

9.2.2. Não transferir ou subcontratar a prestação de serviços, salvo em situação excepcional, mediante autorização prévia do CONTRATANTE.

9.2.2.1. A CONTRATADA também não poderá transferir os direitos e obrigações deste contrato em decorrência de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento sem prévia autorização do CONTRATANTE.



- 9.2.3. Utilizar pessoal devidamente habilitado, correndo por sua conta quaisquer despesas de contribuição previdenciária, encargos trabalhistas, seguros e outros, dos seus empregados.
- 9.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2.5. Observar as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis.
- 9.3. O CONTRATANTE obriga-se a:
- 9.3.1. Acompanhar permanentemente o fornecimento por intermédio de servidor especialmente designado.
- 9.3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.
- 9.3.3. Comunicar o CONTRATADO de qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste contrato.
- 9.4. O CONTRATADO é responsável exclusivo pelos danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento, por qualquer acidente de trabalho na execução do fornecimento e pelo uso indevido de patentes ou direitos autorais.

10. PENALIDADES

- 10.1. O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades administrativas:
- Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 10.2. As penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 10.3. Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item abaixo.
- 10.4. A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.
- 10.5. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada a(o) CONTRATADO(A) que:
- Abandonar a execução do contrato;
 - Incorrer em inexecução contratual.
- 10.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a(o) CONTRATADO(A) que:
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;



- b) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.7. Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

10.8. Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

10.9. Nos casos não previstos no contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das penalidades administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

10.1 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, e será destinada a assegurar a boa e fiel execução e o pagamento de eventuais multas.

11.2. A não apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

11.3. A garantia deverá vigorar até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 11.1. deste contrato.

11.4. A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

11.4.1. A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

11.5. A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 11.4, após a verificação, pela CONTRATANTE, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido e não existam pendências.

12. CASOS DE RESCISÃO

12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do artigo 129, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

12.2. No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.



12.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.

12.4. A CONTRATADA, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13. DA ALTERAÇÃO, DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

13.1. Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir da demonstração analítica, pela contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

13.2. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação ou do último reajuste.

13.3. Os prazos para repactuação, serão estabelecidos levando em consideração aos orçamentos a que a proposta se referir, neste caso, a Convenção Coletiva do Trabalho – CCT que é editada a cada 12 (doze) mês tendo com mês de referência o de fevereiro. Caso haja alteração da data valerá a nova data estabelecida.

13.3.1. Considera-se data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta;

13.3.2. A majoração salarial decorrente de acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, enseja pedido de repactuação dos valores acordados, não de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

13.4. Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação motivada por majoração salarial devem incidir a partir da data da respectiva alteração, conforme especificado no acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fixou o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato objeto do pedido de repactuação.

13.5. Os prazos para reajustes, serão estabelecidos depois de decorridos 12 (doze) meses da data da última repactuação ou do último reajuste anterior.

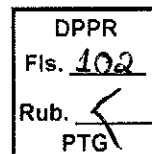
13.6. Tanto a repactuação, quanto os reajustes deverão ser pleiteados até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito. Contudo, eventuais efeitos financeiros pretéritos, decorrentes de repactuação ou reajustes serão calculados, reconhecidos e pagos pelo setor competente, por meio de instrumento e procedimento autônomo.

13.7. À SEAP, caberá a gestão dos processos de contratação, no que diz respeito a formação de índice geral para repactuação/reajuste dos contratos e o gerenciamento das Aílas de Registro de Preços.

13.8. Para os demais custos que impactarem no preço do contrato (Item insumos: Uniformes, equipamentos, EPIs e materiais de limpeza) somente caberá reajuste, e tomarão por base a variação do IGPM, contados após decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná



Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos

13.9. A cada repactuação deverá ser dada quitação expressa de todas as obrigações relativas a pagamento em DOCUMENTO APARTADO.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. Este contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo em qualquer das hipóteses previstas no art. 112, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

14.2. O contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo CONTRATADO durante a licitação.

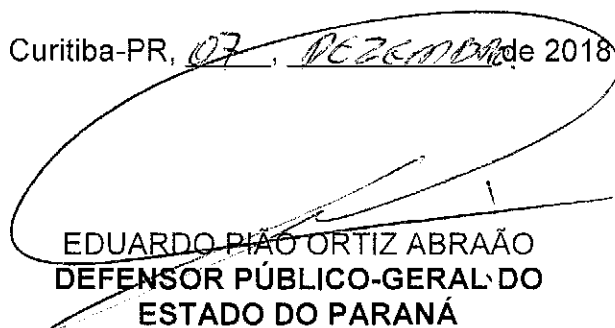
15.2. O presente Contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

15.3. A contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

15.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Curitiba – PR (Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba-PR, 07 de Dezembro de 2018.



EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO
ESTADO DO PARANÁ


Contratante

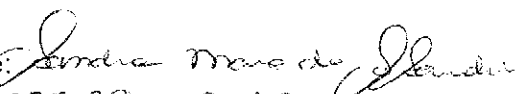


DAYANE THALITA OLIVEIRA
EQUIP SEG INTELIGÊNCIA EM
SEGURANÇA – EIRELI

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: Eduardo José Ramalho Stroparo
Técnico Administrativo
058.463.383-23

Nome: 
CPF: 065 294 359 - 48

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



ASSINATURA
NO VERSO

Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41) 3262-3553



qCwDb.eqzCV.fvKQ7 - kJnCa.x5pKL
Consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **DAYANE THALITA OLIVEIRA** do que dou fé. Em test° _____ da verdade.

Curitiba, 07 de dezembro de 2018
00376176(001-000979608)

Cristina Rodriguez Flores
Cristina Rodriguez Flores / Escrevente

e-mail: cartorio@cajuru@uaol.com.br

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	18000760	Tipo de Documento	OU	Data de Emissão	03/12/18
Pedido de Origem	18000555	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	00700 DEFENSORIA PUBLICA				
Unidade	0701 DEFENSORIA PUBLICA				
CNPJ Unidade	13.950.733/0001-39				
Proj/Atividade	4008 GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA				

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	1	Ordinário
Adiantamento	NÃO	Diferido		
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	03/12/18	
Utilização	4 Despesas que terão uso imediat	N. Licitação	0439/2017	Mod. de Licitação 7 Pregão Eletrônico
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio		Tp. Convênio
P.A.D.V.	00	N. SID		

Credor

Credor 111075 - EQUIP SEG INTELIGENCIA EM SEGURANCA . E CNPJ 09.039.434/0001-70
 Endereço RUA DIAS DA ROCHA FILHO, 503 - - ALTO DA RUA XV CURITIBA - PR. BR
 CEP 80045275
 Banco/Agência 0013404-5
 Conta 123021/2

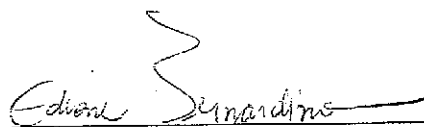
Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 0701 4008 03 122 43 33903702 00 0000000100 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00
 R\$ 3.271,15 (três mil, duzentos e setenta e um reais e quinze centavos)

Histórico
 Serviço de vigilância presencial desarmada - 02 postos de 44 hrs semanais, sendo 01 posto para cada sede: GUARAPUAVA e P.GROSSA. PE 0439/17 DEAM/SEAP. P:15.249.587-0.

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
 Dt.Aprovação 03/12/18



EDIONE BERNARDINO
 CONTROLADOR DE ORÇAMENTO
 COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL



Matheus Cavalcanti Munhoz
 1º Subdefensor Público-Geral

VALIDADE CND	
Federal	28 / 05 / 19
TRANSF. PATRONAL	30 / 11 / 18
FGETS	12 / 12 / 18
Estadual	30 / 03 / 19
Municipal	15 / 03 / 19
Trabalhista	28 / 05 / 19

Às Departamentos de Contratos .

① Retornar com a Nota de
Empenho (anexo) conforme
solicitada no despacho em
fls. 83.

Edione Bernardino .

EDIONE BERNARDINO
CONTÁBORA - CRC 032420/P6
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.12.18 .

079 080 081 082 083 084 085 086 087 088 089 090 091 092 093 094 095 096
097 098 099 0100)

STARLUX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (0155 0174)
ANGOLINI & ANGOLINI LTDA (0179)
DESCLASSIFICAÇÃO TÉCNICA (ITENS DA PROPOSTA):
ANGOLINI & ANGOLINI LTDA (0178)

PREGAO ELETRONICO 1651/18 - AQUIS LACRE CIRCULAR / LACRE PARA TOMADA

VENCEDOR(ES) / VALOR / ITEM(S):

MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COML HIDRAULICA / R\$ 352.898,48 / 001 002 003 004

DOAL PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / R\$ 134.310,00 / 005 006 007 008

DESCLASSIFICAÇÃO TÉCNICA (ITENS DA PROPOSTA):

DOAL PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (001 002 003 004)

LACRE HAHNEMANN LTDA (001 002 003 004)

Informações mais detalhadas podem ser obtidas através do endereço eletrônico
<http://licitacao.sanepar.com.br>

130023/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 489/2018

Objeto: Elaboração de projeto executivo de unidades lineares para ampliação do sistema de esgotamento sanitário do município de Quitandinha, compreendendo 24.950m de rede coletora e coletores, conforme detalhado nos anexos do edital.
Recursos: Próprios. **Abertura da Licitação:** 15h do dia 15/12/2019.
Informações complementares: Podem ser obtidas na Sanepar à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - Curitiba/PR, Fones (41)3330-3910/3330-3128 ou Fax (41)3330-3174/3330-3200, ou pelo site <http://licitacao.sanepar.com.br/>.

Sérgio Ricardo Veroneze
Diretor Administrativo

129825/2018

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 - I do RILC - Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 12452/2018, Projeto Executivo Geotécnico e Projeto Executivo Estrutural da Casa de Química e Câmara de Contato no município de Três Barras do Paraná. Contratada PROCALC ENGENHEIROS ASSOCIADOS S/S, valor R\$ 1.325,00, contrato nº 32861, data de assinatura 30/11/2018.

130158/2018

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 148 - I do RILC - Dispensa de Licitação em Razão do Valor para Obras e Serviços de Engenharia, nº 14894/2018, Coleta, análise físico-química e classificação de resíduo do sedimento de fundo do canal da ETA Irai, Pinhais - PR.. Contratada BIOAGRI AMBIENTAL LTDA, valor R\$ 18356,40, contrato nº 32523, data de assinatura 18/10/2018.

130190/2018

Serviço Social Autônomo

PARANÁ PREVIDÊNCIA

AVISO DE EDITAL - CONVITE Nº 009/2018

PROTOCOLO: 15.434.268-0.

OBJETO: Aquisição de 12 (doze) scanners de alta performance para a Paranaprevidência, conforme especificações descritas no Edital e seus Anexos.
VALOR MÁXIMO: O valor máximo admitido para o presente Convite é de R\$ 75.532,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais).

PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÃO: Serão recebidas no dia 20 de dezembro de 2018, às 14h00, no seguinte endereço: Rua Inácio Lustosa, 700, 1º andar, na Sala Multiuso, Bairro Alto São Francisco, Curitiba - Paraná.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Poderá ser obtido no site da Paranaprevidência: www.paranaprevidencia.pr.gov.br no item Licitação, na aba Editais, ou junto a Comissão de Compras e Contratações, na rua Inácio Lustosa, nº 700, 2º andar, Curitiba- Pr, no horário comercial (08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30).

Curitiba, 12 de dezembro de 2018
Comissão de Compras e Contratações

129987/2018

Resultado de Julgamento de Propostas e Habilitação - Convite nº 007/2018

A PARANAPREVIDÊNCIA, por intermédio de sua Comissão de Compras e Contratações, torna público o Resultado do Julgamento da Proposta de Preço e de Habilitação referente ao Convite nº 007/2018. A Comissão classifica e declara vencedora do certame a empresa M. P. MARQUES LOCAÇÕES E SERVIÇOS-ME, com o valor de R\$ 66.800,00, por ter atendido a todas as condições estipuladas no Edital.

Curitiba, 12 de dezembro de 2018
Comissão de Compras e Contratações

130164/2018

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2017

Protocolo: 15.256.493-7

Dispensa de Licitação nº 037/2018

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - DPPR e BRANELLO AUTO CENTER LTDA.

Objeto: Prorrogação do contrato pelo prazo de doze (12) meses, contados a partir de 21/12/2018 até 20/12/2019.

Valor do Aditivo: R\$ 28.481,78

Dotação Orçamentária: 07.01.03.122.43.4008 - Gestão da Defensoria Pública do Estado do Paraná, Fonte 100 - Recursos Próprios do Tesouro, Rubrica 3.3.90.39.19 - Manutenção de Veículos.

Assinatura: 05 de dezembro de 2018.

Curitiba, 11 de dezembro de 2018.
EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

130084/2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO 042/2018

Protocolo: 15.281.562-0

Pregão Eletrônico nº 437/2017 - DEAM/SEAP

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - DPPR e MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA SS LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de vigilância presencial desarmada com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários para a sede da DPPR localizada na cidade de Londrina.

Vigência: Doze (12) meses, contados de 21/12/2018 a 20/12/2019, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Valor do Contrato: R\$ 60.618,48.

Dotação Orçamentária: 07.01.03.122.43.4008 - Gestão da Defensoria Pública do Estado do Paraná, Fonte 100 - Recursos Próprios do Tesouro, Rubrica 3.3.90.37.02 - Guarda e Vigilância.

Assinatura: 07 de dezembro de 2018.

Curitiba, 11 de dezembro de 2018.
EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público Geral do Estado do Paraná

130079/2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO 042/2018

Protocolo: 15.249.587-0

Pregão Eletrônico nº 439/2017 - DEAM/SEAP

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - DPPR e EQUIP SEG INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA - EIRELI.

Objeto: Prestação de serviços de vigilância presencial desarmada com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários para as sedes da DPPR localizadas nas cidades de Guarapuava e Ponta Grossa.

Vigência: Doze (12) meses, contados de 21/12/2018 a 20/12/2019, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Valor do Contrato: R\$ 121.886,96.

Dotação Orçamentária: 07.01.03.122.43.4008 - Gestão da Defensoria Pública do Estado do Paraná, Fonte 100 - Recursos Próprios do Tesouro, Rubrica 3.3.90.37.02 - Guarda e Vigilância.

Assinatura: 07 de dezembro de 2018.

Curitiba, 11 de dezembro de 2018.
EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público Geral do Estado do Paraná

130077/2018

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de acordo com a legislação, torna pública a contratação nos termos do Art. 149 do RILC - Inexigibilidade de Licitação por inviabilidade de competição, nº 6557/2018, SERVIÇO DE REFORMA EM CMB SUBMERSA LEÃO MOD.4R5SB-22 PATR.212341 URTB - 477 REIANÓPOLIS - POÇ42 SSE 11632 DCA 10730. Contratada FRANKLIN ELECTRIC IND DE MOTOBOMBAS S/A, valor R\$ 2475,72, contrato nº 33152, data de assinatura 10/12/2018.

130491/2018

RESULTADO DA LICITAÇÃO N.º 471/2018.

Objeto: Elaboração de projeto básico de engenharia, projetos complementares e projeto de unidades lineares para ampliação do sistema de esgotamento sanitário do município de Pranchita, conforme detalhado nos anexos do edital. Licitação Deserta.

Lucas Paulino da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

130439/2018

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Extrato do contrato nº 044/2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 10333 de 12 de dezembro de 2018, sob o número 130079/2018, cuja contratada é a empresa EQUIP SEG INTELIGÊNCIA EM SEGURANÇA - EIRELI. Onde se lê **EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/2018**, leia-se: **EXTRATO DO CONTRATO N.º 044/2018**. As demais informações permanecem inalteradas.

130616/2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Extrato do contrato nº 043/2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 10333 de 12 de dezembro de 2018, sob o número 130079/2018, cuja contratada é a empresa MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA SS LTDA. Onde se lê **EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/2018**, leia-se: **EXTRATO DO CONTRATO N.º 043/2018**. As demais informações permanecem inalteradas.

130611/2018

Ministério Público do Estado do Paraná

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018-MP/PGJ RESULTADO

A Pregoeira julgou HABILITADA e VENCEDORA a licitante Clean Ar Climatização e Serviços Eireli - EPP, no lote único. Não houve manifestação quanto à intenção de interposição de recurso. Ato contínuo, foi ADJUDICADO o objeto do lote único à licitante vencedora. Curitiba, 12 de dezembro de 2018.

130609/2018

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO (O.F.)

Objeto: Aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática. Protocolo nº: 18108/2018 Dotação Orçamentária: 0960.03091434.011 Pregão Presencial nº 14/2018
Prazo de entrega: 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento assinada pelas partes

O.F. nº: 118/2018 Nota de Empenho (N.E.): 18000936 e 18000937
Fornecedor: MARCOS AURÉLIO COLLAÇO - EPP
CNPJ: 81.431.777/0001-02
Valor Total: R\$ 43.849,00 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais)

O.F. nº: 119/2018 Nota de Empenho (N.E.): 18000938
Fornecedor: KLEBER DE MOURA DALABONA E CIA LTDA
CNPJ: 09.245.708/0001-87
Valor Total: R\$ 5.016,65 (cinco mil e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)

O.F. nº: 120/2018 Nota de Empenho (N.E.): 18000935
Fornecedor: PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 08.228.010/0004-33
Valor Total: R\$ 16.388,20 (dezesseis mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)

130422/2018

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO (O.F.)

Objeto: Aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática. Protocolo nº: 24.235/2018 Dotação Orçamentária: 0960.03091434.011 Pregão Eletrônico nº 26/2018 Ata de Registro de Preços nº: 15/2018
Prazo de entrega: 20 (vinte) dias contados a partir da retirada da N.E. e O.F.

O.F. nº: 121/2018 Nota de Empenho (N.E.): 18000940
Fornecedor: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI. CNPJ: 00.147.109/0001-56
Valor Total: R\$ 124.987,50 (cento e vinte e quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

O.F. nº: 122/2018 Nota de Empenho (N.E.): 18000941
Fornecedor: DIAS & ROSSI INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 29.083.270/0001-95
Valor Total: R\$ 15.008,00 (quinze mil e oito reais)

O.F. nº: 123/2018 Nota de Empenho (N.E.): 18000943
Fornecedor: LEO COMERCIAL DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA CNPJ: 82.323.965/0001-80
Valor Total: R\$ 34.999,00 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais)

O.F. nº: 124/2018 Nota de Empenho (N.E.): 18000939
Fornecedor: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 04.586.694/0001-41
Valor Total: R\$ 1.957,20 (um mil novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)

130427/2018

Errata de Extrato de Termo de Contrato

PROTÓCOLO: 25507/2018 - Dispensa: 405/2018 - CONTRATO: 267/2018
CONTRATADOS: Everton P Pessoa Expert Marketing Visual - ME (26.309.158/0001-31).
Na publicação do dia 11/12/2018, pág. 28, onde se lê "Contrato: 221/2018", leia-se "Contrato: 267/2018".

130316/2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2018-MP/PGJ RESULTADO

O Pregoeiro julgou CLASSIFICADA para etapa de lances do lote único a proposta da licitante: R. THOMPSON COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. INABILITADA a licitante R. THOMPSON COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., no lote ÚNICO baseado do contido na Informação nº 727/2018-DTI, que o objeto proposto não atende ao solicitado no Edital. Decorrido o prazo recursal sem manifestação, foi julgado PREJUDICADO o objeto do lote único. Curitiba, 12 de dezembro de 2018.

130531/2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018-MP/PGJ RESULTADO

O Pregoeiro julgou DESCLASSIFICADAS as Licitantes R & C ELETRÔNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI e SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, para o lote 01. HABILITADA e VENCEDORA, no lote 02 a licitante SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA que propôs o valor total de R\$ 158.000,00. Não houve manifestação quanto à intenção de interposição de recurso. Ato contínuo, foi ADJUDICADO o objeto do lote 02 à licitante vencedora. Curitiba, 12 de dezembro de 2018.

130534/2018

Conselhos

Renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 33/2018

Contratante: Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná.
Contratada: M DECOR COMERCIO DE CORTINAS EIRELI.
Objeto: Prestação de serviços de retirada, reparo (costura), limpeza e posterior reinstalação e regulagens de um toldo retrátil instalado na sede do Contratante, medindo 12 m x 5 m, que atende à área do Plenário do CRF-PR.
Valor mensal: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Vigência: Até a conclusão do serviço.
Curitiba, 13 de novembro de 2018.

Mírian Ramos Fiorentin - Presidente do CRF-PR

130228/2018

NOTA DE EMPENHO

DPP
FI 134
PTG

Identificação

N. Documento	19000019	Tipo de Documento	OU	Data de Emissão	23/01/19
Pedido de Origem	19000025	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	00700 DEFENSORIA PUBLICA				
Unidade	0701 DEFENSORIA PUBLICA				
CNPJ Unidade	13.950.733/0001-39				
Proj/Atividade	4008 GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA				

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	1	Ordinário	
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	23/01/19		
Utilização	4 Despesas que terão uso imediato	N. Licitação	0439/2017	Mod. de Licitação	7 Pregão Eletrônico
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato	
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio		Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00	N. SID			

Credor

Credor 111075 - EQUIP SEG INTELIGENCIA EM SEGURANCA . E CNPJ 09.039.434/0001-70
Endereço RUA DIAS DA ROCHA FILHO, 503 - -ALTO DA RUA XV CURITIBA - PR BR
CEP 80045275
Banco/Agência 001/3404-5
Conta 123021/2

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

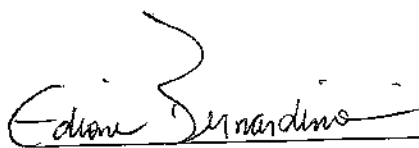
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0701 4008 03 122 43 33909216 00 0000000100 1

Obs.: Valor estimado: R\$,00
R\$ 327,12 (trezentos e vinte e sete reais e doze centavos)

Histórico

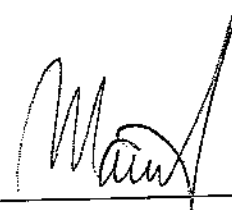
Despesa de Dezembro/2018. Ref. ao serviço de vigilância presencial desarmada - 02 postos de 44 hrs semanais, sendo 01 posto para cada sede: GUARAPUAVA e P.GROSSA. Contrato 044/2018. PE 0439/17 DEAM/SEAP. P:15.249.587-0.

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
DLAprovação 23/01/19



EDIONE BERNARDINO
CONTADOR - CFC 802452/PR
COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL



Matheus Cavalcanti Munhoz
1º Subdefensor Público-Geral